

# RESULTADO

REVISTA DE MEDIAÇÃO  
E ARBITRAGEM EMPRESARIAL

 **CBMAE**  
CÂMARA BRASILEIRA DE MEDIAÇÃO  
E ARBITRAGEM EMPRESARIAL

2004  
ANO I Nº 3

## ENTREVISTA

**“Brasil exporta conhecimento em mediação e arbitragem”, revela Carlos Eduardo de Vasconcelos**

A IMPORTÂNCIA DA  
MEDIAÇÃO NOS CONFLITOS  
QUE SURGEM DE PEQUENOS  
NEGÓCIOS

CONFERÊNCIA EM LISBOA  
DISCUTE ESTRATÉGIAS DE  
COOPERAÇÃO ENTRE EUROPA  
E AMÉRICA LATINA

PESQUISA INDICA  
QUE ARBITRAGEM  
CRESCE NO BRASIL

# Procurando uma solução mais rápida, barata e fácil?



## Caso encerrado.

Conciliação. Mediação. Arbitragem. Ao recorrer a um desses procedimentos, você ganha agilidade e economia em relação à solução de controvérsias na justiça comum. Ou seja, você sai lucrando. Com os MESCs (métodos extrajudiciais de solução de controvérsias), as partes envolvidas controlam o processo, definindo datas e locais de reuniões, além dos especialistas e mediadores. Na CBMAE, a primeira rede de câmaras do Brasil, as micro e pequenas empresas ainda têm desconto de 50% nas taxas de registro e administração do caso.

Para mais informações, acesse os sites  
**[www.cbmae.com.br](http://www.cbmae.com.br)**  
**[www.cacb.org.br](http://www.cacb.org.br)**  
Ou mande um e-mail para  
**[cbmae@cacb.org.br](mailto:cbmae@cacb.org.br)**  
Telefone: (61) 321 1311

PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DA MEDIAÇÃO E  
ARBITRAGEM PARA A MICRO E PEQUENA EMPRESA  
PROJETO CACB/ SEBRAE/ BID

ÓRGÃO EXECUTOR  
CACB - Confederação das Associações Comerciais e  
Empresariais do Brasil

Luiz Otávio Gomes  
Presidente

José Geminiano Jurema  
Vice-Presidente para Mediação e Arbitragem

Ancelmo de Oliveira  
Diretor Financeiro

CÂMARA BRASILEIRA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM  
EMPRESARIAL - CBMAE

Embaixador João Baena Soares  
Presidente do Conselho Consultivo

Mariana Burger  
Diretora Operacional

Maurício Gomm  
Diretor Técnico

Corpo Técnico:  
Alexandre Ávila  
Augustinho Barcelos  
Edgard Fernandes  
Ilza Gonçalves  
Jeane Duarte

## RESULTADO

Redação

Editora Geral:  
KATIUSCIA SOTOMAYOR

Colaboradores:  
Hellen Monique Menezes,  
Marcus Vinicius Póvoa,  
Angela Mendonça

Colaboraram nesta edição:  
Waldo Wanderley  
Zinia Baeta - Valor Econômico

Diagramação:  
**LUCCA Projetos Gráficos LTDA.**  
SCLN 201 Bloco B Lj. 25  
70832-510 - Brasília - DF  
Fone 55 61 317-7662  
<http://www.luccapg.com.br>

**CACB**  
CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES  
COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL

SCS Qd. 03 Bloco A, 126 - Edifício CACB  
70313-916 - Brasília - DF  
Fone 55 61 321-1311  
Fax 55 61 224-0034  
<http://www.cacb.org.br>  
<http://www.cbmae.com.br>

### Em memória de Ronald Caputo

O equilíbrio, a ponderação e a tranquilidade sempre foram as características de Caputo.

Por mais polêmicos que fossem os momentos, sempre encontrávamos nele o entendimento, uma mensagem de serenidade.

Todavia, essas peculiaridades não significavam tibieza em suas posições. Sempre posicionando-se com firmeza, nunca transigiu nos seus pontos de vista.

Perdemos o convívio com Ronald Caputo, companheiro de várias jornadas, ora na diretoria do Conima, ora integrando a CCC, mas permanecerá sempre conosco a força de seu exemplo.



José Geminiano Jurema,  
Vice-presidente da CACB  
para mediação e arbitragem

## Notícias

### PRIMEIRO FÓRUM BRASILEIRO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

O Centro Catarinense de Resolução de Conflitos, em parceria com a CBMAE, realiza, nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2004, o Primeiro Fórum Brasileiro de Mediação e Arbitragem em Florianópolis, Santa Catarina, com a participação das maiores autoridades brasileiras em mediação e arbitragem. Serão analisadas a situação atual e perspectivas para a área. Além das palestras, haverá salas de debates sobre alguns temas. O evento será realizado na Federação das Indústrias de Santa Catarina. Em breve serão divulgadas mais informações sobre o Fórum.

### PALESTRA E LANÇAMENTO DE LIVRO SOBRE JUIZADOS ESPECIAIS

A Associação Alagoana de Magistrados (ALMAGIS), a Câmara de Mediação e Arbitragem de Alagoas (CAMEAL) e a Escola Superior da Magistratura de Alagoas (ESMAL), realizaram o lançamento do livro "Juizados Especiais A Nova Mediação Paraprocessual", do paraense Roberto Portugal Bacellar. O autor palestrou sobre o tema do livro. O evento aconteceu em Alagoas, no dia 30 de abril, no auditório da ESMAL.

## CONFERÊNCIA EM LISBOA DISCUTE ESTRATÉGIAS DE COOPERAÇÃO ENTRE EUROPA E AMÉRICA LATINA

De 23 a 26 de maio, Luiz Otávio Gomes, presidente da CACB, e membros da CBMAE participam, em Portugal, do XXXIII Encontro do Conselho Diretor da AICO (Associação Ibero-Americana de Câmaras de Comércio) e da XXXVIII Conferência da CIAC (Comissão Interamericana de Arbitragem Comercial), ambos com o tema "Uma estratégia de cooperação entre Europa e América Latina: o papel ibero-americano nesse contexto". O evento, organizado pela AIP (Associação Industrial de Portugal), tem por objetivo dar voz a mais de 400 entidades comerciais de línguas espanhola e portuguesa, pertencentes a 22 países da América Latina, Caribe, Espanha e Portugal e das comunidades hispânicas dos Estados Unidos e, dessa forma, fazer repercutir as conclusões de seus trabalhos nacional e internacionalmente. Estarão presentes os principais dirigentes de entidades ligadas ao setor privado dessas regiões.

### PROGRAMA DE VISITAS E ESTÁGIOS PROMOVE TROCA DE EXPERIÊNCIAS

A CBMAE (Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial) lança o Programa de Visitas e Estágios com o objetivo de promover um intercâmbio de informações entre câmaras. O programa estava previsto no acordo entre a CACB (Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil) e o BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) e consiste na visita do representante de uma câmara a outras câmaras filiadas ao projeto para aprender novas técnicas e fortalecer a ligação da rede. Para o sucesso do programa, é necessário que as câmaras ofereçam a oportunidade do estágio e que os interessados em novas tecnologias procurem essas câmaras. As inscrições, tanto para oferecer quanto para participar do intercâmbio, podem ser feitas no site da CACB. Para participar, basta que a câmara seja filiada ao Projeto CACB-BID ou à CBMAE.

## SELEÇÃO PARA O CORPO DE ESPECIALISTAS CBMAE

A CBMAE está recebendo os currículos de quem se interessar em fazer parte do Corpo de Especialistas CBMAE, composto por árbitros e mediadores. O processo de seleção será rigoroso. A CBMAE entrará em contato com os escolhidos para anunciar sua inclusão no corpo de especialistas. Para participar do processo é necessário preencher o modelo de currículo disponível no site [www.cacb.org.br](http://www.cacb.org.br) e a ficha de inscrição.

## CBMAE VISITA A CORTE DE ARBITRAGEM DO PARÁ

No dia 20 de abril, Mariana Burger, diretora operacional da CBMAE, visitou a Corte de Arbitragem do Pará, onde foi recebida pelo Dr. Camilo Montenegro Duarte. Na ocasião, foi firmado um convênio de cooperação técnica e financeira entre a CACB e a Corte de Arbitragem do Pará, que prevê o envio de um microcomputador com impressora e a remessa de verbas para difusão dos projetos da câmara.

## CURSO DE PRÁTICA ARBITRAL

A Câmara de Mediação e Arbitragem do Acre realiza entre os dias 05 e 23 de julho, em Rio Branco, um curso de prática arbitral, ministrado pelo Dr. Eduardo Lemos. O curso tem o apoio da Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agrícola do Acre.

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

A CBMAE representada por Mariana Burger, diretora operacional, e por Edgard Fernandes, realizou, no dia 14 de abril, uma reunião juntamente com o corpo técnico do Tribunal de Contas da União, com o objetivo de discutir o uso da arbitragem nos contratos comerciais de entidades de direito público.

## CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EM SÃO PAULO

A Associação Comercial de São Paulo fechou parceria com o Escritório Pinheiro Neto para administração da sua Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial, confirmando desde já a sua filiação à CBMAE, conforme definição em reunião realizada dia 13 de abril. A CBMAE foi representada, na ocasião, pelo Dr. Geminiano Jurema, vice-presidente da CACB para Mediação e Arbitragem, e pelo Dr. Hudson Navarro, consultor do projeto CACB/BID.

## AUMENTO DO ACERVO DA BIBLIOTECA CBMAE

A CBMAE está adquirindo novas publicações para o acervo de sua Biblioteca. Entre elas está o ICC Bulletin, o jornal Arbitration International da London Court of International Arbitration e o conteúdo do Kluwer Law Arbitration. As publicações estarão disponíveis em breve na Biblioteca Virtual CBMAE, no [www.cbmae.com.br](http://www.cbmae.com.br).

# ARBITRAGEM POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

Foi aprovado na CCJ (Comissão de Constituição de Justiça) do Senado o projeto de Emenda Constitucional, sobre reforma do judiciário, que proíbe o uso da arbitragem por entidades de direito público. De acordo com o relator da reforma do Judiciário no Senado, senador José Jorge (PFL-PE), o veto veio do texto aprovado na Câmara dos Deputados e modificado em seu



Ministra do Superior Tribunal de Justiça, Eliana Calmon

relatório. Jorge explica que, em seu relatório, ele retirou a restrição, deixando apenas a previsão "de que os interessados poderão valer-se do juízo arbitral na forma da lei". No entanto, por um destaque apresentado à comissão, o artigo da Câmara foi mantido. Segundo o senador, apesar de achar que a arbitragem é um avanço por facilitar o trabalho da Justiça, na hora ele concordou com a manutenção do texto porque era minoria. A CACB está se organizando para buscar, junto aos partidos e aos Senadores, apoio para elaboração de uma proposta de exclusão deste dispositivo para aprovação em plenário, onde ainda deve ser votada a referida emenda constitucional. "Não se tem dúvida de que, ao lado da mediação e dos juizados especiais, é a arbitragem solução alternativa de conflitos por excelência, em razão da tendência crescente das modernas democracias de fortalecer o princípio da liberdade e da vontade dos cidadãos, atingindo pacificação social, sem a intermediação do Estado-Juiz", afirma a ministra do Superior Tribunal de Justiça, Eliana Calmon. Para a ministra, a adoção da arbitragem na solução de conflitos envolvendo contratos comerciais não é contestada, inclusive internacionalmente, embora, no Brasil, sejam muitos os focos de resistência ao argumento de que a administração negociaria bens públicos, fato que, se verdadeiro, também ocorreria no processo judicial.

## CENTRAL DE INFORMAÇÕES CBMAE

Está em funcionamento a Central de Informações CBMAE, que conta com uma central de atendimento para prestar informações e sanar dúvidas sobre projetos da CBMAE e métodos extrajudiciais de solução de controvérsias (MESCs). A Central conta também com uma Biblioteca Virtual, com artigos especializados, jurisprudências nacionais e internacionais, legislação e referências diversas. Central de Informações CBMAE [cbmae@cacb.org.br](mailto:cbmae@cacb.org.br) (61) 321-1311 Biblioteca Virtual CBMAE [www.cbmae.org.br](http://www.cbmae.org.br)

## SEÇÃO DE CARTAS RESULTADO

Envie sua sugestão, comentário ou crítica para nós, pelo e-mail [cbmae@cacb.org.br](mailto:cbmae@cacb.org.br), com o assunto "Seção de Cartas CBMAE". Em breve, haverá uma seção com publicação das mensagens.

# A IMPORTÂNCIA DA MEDIAÇÃO NOS CONFLITOS ORIUNDOS DE PEQUENOS NEGÓCIOS

Por Waldo Wanderley

Os Métodos Extrajudiciais de Solução de Conflitos, conhecidos no Brasil como MESCS, nos países de língua inglesa como ADR ou RAD (Alternative Dispute Resolution), estão colocados hoje como alternativas modernas, e de maior coerência com a realidade do mundo contemporâneo, para solução de controvérsias. No Brasil, essas formas extrajudiciais de solucionar conflitos representam na atualidade, processos democráticos, cuja soberania para escolha do(s) julgador(es) ou do(s) mediador(es) está reservada às próprias partes em conflito que, sem necessitar da intervenção do Estado, têm jurisdição para resolver o litígio (Lei 9.307/96). Com uma diferença: esses métodos possuem a faculdade de preservar as relações entre as partes conflitantes, pois estas, em conjunto, detêm o domínio do procedimento. A soberania das partes quanto aos procedimentos dos métodos extrajudiciais faz a grande diferença para os processos judiciais cuja soberania é do Estado. A controvérsia é negociada ou decidida no mesmo plano de autoridade, prevalecendo as regras estabelecidas pelas partes em comum acordo.

A Mediação entra no processo extrajudicial como alternativa informal, e que pode produzir efeitos transformativos de grande ganho para as partes controversas, não somente porque é mais simples e de fácil acesso, mas principalmente porque a mediação em sua conceituação, parte do princípio do “ganha versus ganha”, ou seja, a mediação conduz à satisfação dos interesses de ambas as partes, o que não ocorre nos procedimentos estatais cujo resultado sempre determina um vencedor e um vencido. Em grande parte das vezes, o constrangimento pela perda de uma questão é muito maior pelo fato de amargurar uma derrota do que pela perda material da controvérsia. Esse fator psicológico do constrangimento da derrota é evitado nos procedimentos de mediação, porque o seu dispositivo final é sempre obtido pelo consenso das partes. É claro que um conflito, quando chega à mediação, já danificou o relacionamento entre as partes, principalmente após tentativas frustradas de negociação direta. Não é pouco comum acontecer o fato das partes sentarem em uma mesa de mediação sem se falar. Muitas vezes não conseguem nem se olhar, sentando-se de forma a não encarar a parte adversa.

Nos procedimentos de mediação podemos considerar duas formas conhecidas: a mediação satisfativa e a mediação transformativa, ficando a sua aplicabilidade a critério das partes.

Na ótica da mediação satisfativa, o mediador deverá ser conhecedor da matéria objeto da controvérsia, para que após o restabelecimento da comunicação entre as partes, possa contribuir com sugestões práticas e objetivas, a título de subsídios dirigidos para a facilitação do melhor acordo.

Na ótica da mediação transformativa, o mediador além de tratar do restabelecimento da comunicação entre as partes, fará o trabalho de facilitação da negociação, usando de técnicas direcionadas ao relacionamento interpessoal, procurando fazer aflorar todos os ângulos da questão controversa, de modo que as partes possam extrair subsídios importantes para obterem, elas próprias, um resultado que represente a satisfação de seus interesses.

Porque a mediação é importante nas relações de pequenos negócios?

O enfoque dos conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, direitos relativos a valores, no âmbito dos pequenos negócios, tem conotações interessantes. Em primeiro lugar, as micro e pequenas empresas, na sua grande maioria, são dirigidas e administradas pelo seu próprio dono, que é o único responsável direto pelo trabalho a que se dispõe. Quando acontece um conflito que representa um valor de grande monta, a empresa contrata um advogado para preparar sua demanda e fica refém de uma decisão judicial, que pode levar anos. Durante todo esse tempo, essa pessoa estará angustiada, considerando-se que o valor em questão é significativo para a sua estabilidade e sobrevivência naquele momento e, conseqüentemente, passa a ter perda de rendimento em seu trabalho. Dessa forma a empresa estaria seriamente prejudicada, independentemente do resultado, pois, mesmo ganhando a questão, a realidade da empresa naquele novo momento, não seria mais a mesma, podendo até mesmo, nem mais existir. Quando se trata de valores pequenos, é comum a microempresa assumir o prejuízo, considerando que o tempo despendido por seu titular, na busca do juizado de pequenas causas, para decidir a controvérsia, causaria um prejuízo muito maior à sua empresa. Em segundo lugar, os conflitos nos negócios de pequeno porte, constituídos na sua maioria por relações entre micro e pequenas empresas ou entre estas e pessoas físicas (clientes, empregados, etc.), em nossa cultura, guardam em seu bojo um fator psicológico conservador de “ganhar versus perder”, que pode atingir dimensões

significativas, principalmente quando levados ao judiciário, onde, por via de regra, consolidam a inimizade e o desprezo entre as partes, a ponto de transpassar do limite do negócio para entrar no campo da questão pessoal, principalmente, porque a partir daquele momento se inicia uma disputa pública e os ânimos dali por diante são alimentados pela habilidade e competência de seus advogados. A mediação como meio compositivo, rápido e eficaz, traz a grande vantagem de evitar prejuízos por decurso de tempo, além de ter a capacidade de retirar a relação do campo das confrontações para reaproximar as partes conflitantes, restabelecendo a comunicação construtiva, possibilitando, dessa forma, o fechamento de um bom acordo para todos, permitindo as relações continuadas ou, pelo menos, evitando a inimizade entre elas. Outra grande vantagem da mediação está no sigilo do seu procedimento, pois empresas comerciais se promovem com base no “Marketing” e no conceito de solidez, portanto, qualquer notícia que venha a denotar conflitos, quer intra-empresa ou interempresas (fornecedores, clientes, etc.), poderá trazer prejuízos comerciais significativos, se for do conhecimento público.

A mediação sempre será recomendada para solucionar conflitos de qualquer natureza e complexidade, facilitada por pessoa(s) da confiança e escolha das partes, sem conhecimento público, com a grande vantagem de aproximar as pessoas e possibilitar relações produtivas.



Waldo Wanderley é Consultor da CBMAE e Diretor da Câmara de Mediação e Arbitragem de Alagoas CAMEAL.

# JUSTIÇA PRIVADA

## Pesquisa mostra aumento gradual de uso do método nos últimos cinco anos

### Arbitragem cresce 29,25% no Brasil

Por Zínia Baeta

O número de procedimentos arbitrais realizados no Brasil ainda é pequeno quando comparado com os milhares de processos existentes no Judiciário, mas a adoção do sistema como alternativa à Justiça Estatal para a solução de conflitos tem crescido ano a ano no país. Um levantamento realizado pelo Conselho Nacional das Instituições de Mediação e Arbitragem (Conima) mostra que entre 1999 e 2003 o número de procedimentos aumentou 29,25%. Enquanto em 1999 foram registrados 2.591 casos solucionados pela arbitragem, em 2003 foram 3.644. A média de crescimento anual, a partir de 2000, tem variado entre 3% e 5% ao ano. Já a mediação cresceu 141,44%, passando de 263 casos, em 1999, para 635 em 2003. Um dado do levantamento que chama a atenção é o fato da arbitragem, ao contrário do que se poderia imaginar, ter uma aplicação muito maior na área trabalhista do que na área cível ou comercial. Em 1999, por exemplo, dos 2.328 procedimentos arbitrais realizados no país, 2.218 foram trabalhistas e 110 da área cível e comercial. Já no ano passado, das 3.009 arbitragens realizadas, 2.858 foram trabalhistas. O total de procedimentos concluídos nos últimos cinco anos correspondeu a 13.019. Para o presidente do Conima, Adolfo Braga Neto, o número de procedimentos arbitrais ainda é um grão de areia em meio ao número de processos judiciais, mas o crescimento contínuo da arbitragem mostra que está ocorrendo

uma mudança de cultura no Brasil. A pesquisa do Conima foi realizada entre as 75 câmaras arbitrais existentes hoje no país. O número de centros arbitrais também têm crescido no país, pois em 1997 existiam apenas 18. "Eu não vejo problema no crescimento de câmaras, desde que elas sejam sérias", diz Braga Neto. A professora adjunta de direito internacional privado da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e consultora da área internacional do escritório Luiz Roberto Barroso e Associados, Carmen Tiburcio, afirma que nos últimos anos tem sido criado no Brasil um ambiente favorável à arbitragem, a começar pela postura do próprio Judiciário. Segundo Carmen, cada vez mais o Judiciário tem confirmado a vinculação das partes à cláusula arbitral. O que quer dizer que quando as empresas fazem a opção pelo uso da arbitragem, nenhuma delas poderá desistir de usar o método no futuro. A professora explica que antes da Lei de Arbitragem de 1996, o Judiciário admitia que uma das partes mudasse de ideia quando surgisse o conflito e partisse para uma ação na Justiça. Além disso, ela acrescenta que a próprio Executivo tem dado passos favoráveis ao método. Carmen afirma que o governo já ratificou as principais convenções internacionais relativas ao tema. Para ela, o crescimento apontado pela pesquisa é razoável, pois a cultura arbitral ainda está sendo construída no país e ainda existe certa desconfiança da sociedade em entregar para um terceiro, que não seja um juiz

estatal, o poder de decidir o seu conflito. Para o advogado e professor catedrático da Faculdade de Direito da UERJ, Arnaldo Wald, a credibilidade adquirida pela arbitragem no Brasil - a partir da Lei de Arbitragem e da decisão do Superior Tribunal de Justiça (STF) que considerou a norma constitucional - e os longos anos necessários para que as ações sejam julgadas pela Justiça brasileira são fatores que têm contribuído para o crescimento do uso do método. A diretora operacional da Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE), Mariana Burguer, acrescenta um outro ponto para o aumento do uso do instituto: a maior divulgação entre os próprios advogados. Segundo ela, as universidades já começaram a colocar a arbitragem como matéria no currículo dos cursos de direito. "O número de advogados que saem das universidades conhecendo arbitragem é maior", afirma Mariana. O presidente do Conima, Adolfo Braga, acredita que em 2004 o crescimento do uso da arbitragem deverá ser de 10% em relação a 2003. A advogada da área internacional da Martinelli Advocacia Empresarial, Fabiana Vanzuita, afirma que a tendência é de as empresas evitarem ao máximo o Judiciário e adotarem a arbitragem, principalmente as exportadoras de médio e grande porte.

Fonte: Jornal Valor Econômico

# BRASIL EXPORTA CONHECIMENTO EM MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Entrevista com Carlos Eduardo de Vasconcelos, presidente da Câmara de Mediação e Arbitragem de Pernambuco (CEMAPE)

Apesar das semelhanças (étnicas, culturais, de desenvolvimento), Brasil e Moçambique têm, na área da solução de conflitos, uma diferença cultural. Enquanto aqui caminhamos para a solidificação do método, lá ele é bastante popular, até mesmo porque em muitas regiões os MESCs (métodos extrajudiciais de solução de controvérsias) configuram a única alternativa de se conseguir justiça. Em uma parceria com o Centro de Formação Jurídica e Judiciária de Moçambique, a Câmara de Mediação e Arbitragem de Pernambuco, filiada à CBMAE (Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial), foi ao país africano ministrar um curso de capacitação. Seu presidente, Carlos Eduardo de Vasconcelos, identifica a importância de um intercâmbio e mostra que somos um exemplo para aquele país.

## 1. Como se deu o intercâmbio com Moçambique?

Trata-se de um intercâmbio decorrente de uma consultoria internacional patrocinada pela ONU, efetuada pelo advogado pernambucano Ivon Pires, no campo do direito agrário e solução dos respectivos conflitos. Uma delegação de membros do Tribunal Supremo e do Ministério Público de Moçambique visitou o Recife em finais de 2002 e lá foi conduzida ao CEMAPE para conhecer o nosso trabalho de solução extrajudicial de conflitos. Em vista disto, fui convidado a participar de uma delegação, na qualidade de presidente de uma entidade especializada na solução extrajudicial de conflitos, da qual também fizeram parte o



Carlos Eduardo de Vasconcelos.

Desembargador Jones Figueiredo, representando o Tribunal de Justiça de Pernambuco, o Juiz Luiz Mário Moutinho, responsável pelas execuções dos juizados especiais cíveis, o Juiz Virgínio Carneiro Leão, diretor do Foro do Recife, e o Procurador de República Marcos Costa. Estivemos em Moçambique durante quinze dias, no mês de outubro de 2003, onde fomos recebidos por todas as principais autoridades do Estado, inclusive homenageados em recepções em suas residências, tendo os membros da delegação oportunidade de efetuar palestras em universidades e outras instituições culturais. Como consequência, surgiu o convite e negociamos a nossa ida em 2004 para cursos de capacitação.



## 2. Qual o conteúdo do curso?

O conteúdo do curso abrange conceitos e dinâmicas de comunicação, história e tendências na solução de conflitos, ética na negociação, conceito de negociação, o método da negociação de conflitos baseada em princípios consoantes apregoados pela Escola de Harvard e pela Fundação Getúlio Vargas, com aplicação de dinâmicas por nós desenvolvidas, conceito, modelos e dinâmicas de mediação-conciliação, identificação de estilos de negociadores, com questionários de auto-avaliação e, finalmente, arbitragem voltada para as normas e modelos moçambicanos, incluindo cotejo com os parâmetros internacionais.

## 3. Como o sr. avalia a situação dos MESCs naquele país? O que precisa ser feito para que melhore e qual o papel do Brasil nesse crescimento?

Os MESCs em Moçambique são uma tradição comunitária. Lá o Poder Judiciário sempre foi menos significativo do que as soluções extrajudiciais praticadas pelas lideranças comunitárias e tribunais comunitários, sempre constituídos por três operadores distinguidos dos demais por suas aptidões e credibilidade. Com a modernização e o desenvolvimento tem-se como projeto a capacitação dessas estruturas tradicionais, a integração operacional das mesmas com o sistema formal herdado de Portugal e o desenvolvimento de instituições empresariais de mediação e arbitragem. Daí porque estamos capacitando lideranças, que terão a posterior incumbência de multiplicar em direção às comunidades essas novas técnicas. A lei de arbitragem e mediação de Moçambique é de 1999.

## 4. Cada país tem uma relação específica com a Justiça e com métodos alternativos para alcançar a justiça. O que há de comum entre Brasil e Moçambique nesse aspecto? E quais são as diferenças?

As diferenças são maiores. Aqui eles não passaram por aquele período em que o Estado praticamente detinha o monopólio da jurisdição. Assim, os MESCs em Moçambique, em sua versão comunitária, são muito atuantes e, em certas regiões mais remotas, constituem a única forma de resolver conflitos. Ademais, aqui não existe

juízo singular. Todos os julgamentos são efetuados por colegiados a que eles dão o nome de tribunal. Cada distrito tem o seu e cada capital de província tem o Tribunal Provincial, de segunda instância. Os casos julgados pelos tribunais comunitários em Moçambique ficam por aí. Raramente as decisões dos juizes comunitários são objeto de reexame pela justiça formal. O que há em comum é a consciência da importância do desenvolvimento de modernas instituições de mediação e arbitragem e a lentidão dos processos judiciais.

## 5. Qual a importância, para a CBMAE, dessa e de outras experiências internacionais? De que forma sair do Brasil pode colaborar para a popularização dos MESCs no interior do país?

Penso que essas experiências internacionais são importantes para a CBMAE e para todo o sistema de que o CEMAPE faz parte, à medida que a divulgação desse reconhecimento internacional do nosso trabalho opera como impulso credenciador a mais, como valor agregado ao conjunto de acontecimentos que estão sendo divulgados com vistas à sensibilização dos operadores do direito, dos empresários e da população brasileira em geral.

## 6. Como presidente da CEMAPE, o sr. vê na viagem benefícios específicos para sua região de atuação?

Como você sabe, Pernambuco, no século XVII, foi, durante vinte e quatro anos, dominado pelos Holandeses. Fato semelhante ocorreu aqui. As identidades são muitas. A cultura negra, tão forte em Pernambuco, aqui encontra algo de suas raízes. Ademais, eles adoram o Brasil. Admiram o nosso jeito informal, alegre, de fazer as coisas. No entanto, como presidente do CEMAPE, penso que o benefício desse intercâmbio não se resume a proveitos regionais. As portas, não somente aqui, estão receptivas à criatividade e competência dos brasileiros em geral. Cabe-nos ousar.

## 7. Quais as perspectivas para o relacionamento dos dois países daqui para frente? Existem projetos futuros?

Estamos em estudos quanto a projetos futuros. A negociação está em andamento.

# Encontre a câmara mais próxima de você.

## REDE DE CÂMARAS CBMAE

<b>AC</b> <b>Rio Branco</b>	Câmara de Mediação e Arbitragem do Acre CAMAAC	Carlos Antonio Vilas Boas Diretor	(68)224-7659 camaac@acisa-ac.com.br
<b>AL</b> <b>Maceló</b>	Câmara de Mediação e Arbitragem de Alagoas CAMEAL	Luis Carlos Barbosa Diretor Superintendente	(82)336-6800/ (82) 336-7711 cameal@ofm.com.br
<b>AM</b> <b>Manaus</b>	Câmara de Mediação e Arbitragem do Amazonas CAMAM	Alvarina Miranda de Almeida Presidente	(92)234-1414 Alvarinalmeida@ig.com.br camaraam@ig.com.br
<b>CE</b> <b>Fortaleza</b>	Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Ceará	Rodrigo Otávio C. Barbosa Diretor	(85) 255-2712 ascc@ultranet.com.br
<b>MA</b> <b>São Luis</b>	Câmara de Mediação e Arbitragem de São Luis	Fabiana Muniz Secretaria Executiva	(98) 231-1313 acm@elo.com.br
<b>MG</b> <b>Belo Horizonte</b>	CAMINAS Câmara Mineira de Conciliação, Mediação e Arbitragem	Rômulo Raymundo Diretor Executivo	(31) 3292-0899 caminas@caminas.com.br
<b>MS</b> <b>Campo Grande</b>	Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial de Mato Grosso do Sul	Daniela Guerra Responsável	(67) 382-3435 daniela@facims.com.br
<b>MT</b> <b>Cuiabá</b>	Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial de Cuiabá	Tereza Furman Responsável	(65) 623-5435 accuiaba@terra.com.br t.furman@terra.com.br
<b>PA</b> <b>Belém</b>	Corte de Arbitragem do Estado do Pará	Oswaldo Nasser Tuma Presidente	(91)241-0434 escritorio@montenegroduarte.com.br
<b>PB</b> <b>Campina Grande</b>	Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial de Campina Grande	Fernando Soares Responsável	(83) 341-3306 jarbaslmeurer@hormail.com
<b>PE</b> <b>Recife</b>	Centro de Mediação e Arbitragem de Pernambuco CEMAPE	Carlos Eduardo de Vasconcelos Presidente	(81)3424-7222 falecom@cemape.org.br eduarvas@trunet.com.br
<b>RJ</b> <b>Rio de Janeiro</b>	Instituto de Mediação e Arbitragem do Rio de Janeiro - IMARJ	Osmar Castro Diretor	(24) 2243-0246 21) 2215-9365 c/ márcia rosa o-castro@compuland.com.br
<b>RN</b> <b>Natal</b>	Câmara de Arbitragem do Rio Grande do Norte	Nilson Tavares Moraes Coordenador	(84) 2110501 (84) 2116293 Ascomrn@terra.com.br nitemo@uol.com.br
<b>RS</b> <b>Porto Alegre</b>	Câmara de Mediação e Arbitragem Da FEDERASUL	Márcia Dalmolin Secretaria Geral	(51)3211-2011 assessoriajuridica@federasul.com.br camara@federasul.com.br
<b>SC</b> <b>Florianópolis</b>	Câmara da FACISC - Federação das Associações Comerciais e Industriais de Santa Catarina	Gilson Zimmermann Responsável	(48) 224-5424 executivo@facisc.com.br
<b>SE</b> <b>Aracaju</b>	Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial de Sergipe	Ancelmo de Oliveira Diretor Superintendente	(79)211-9767 acse@infonet.com.br camae-se@infonet.com.br

Para câmaras em estados não listados aqui, entre em contato com a central de informações CBMAE. Tel. (61) 321-1311 [cbmae@cacb.org.br](mailto:cbmae@cacb.org.br)

# Comentários sobre o artigo 2º, da Lei 9.307, de 23.09.1996.

Por Angela Mendonça

“ Art. 2º A arbitragem poderá ser de direito ou equidade, a critério das partes” .

§ 1º Poderão as partes escolher, livremente, as regras de direito que serão aplicadas na arbitragem, desde que não haja violação aos bons costumes e à ordem pública.

§ 2º Poderão, também, as partes convencionar que a arbitragem se realize com base nos princípios gerais de direito, nos usos e costumes e nas regras internacionais do comércio” .

Exercendo a liberdade que caracteriza o instituto, podem as partes escolher se a arbitragem se regerá pelas regras de Direito ou se a questão se resolverá pela Equidade (fora das regras e formas do Direito), desde que não haja violação aos bons costumes e à ordem pública.

Tem-se que na abrangência comum da epígrafe arbitragem de direito, a lei se refere ao Direito escrito, a outras normas ainda que não escritas explicitamente (princípios gerais do Direito e usos e costumes), e as regras internacionais do comércio (lex mercatoria), que resultam de atos internacionais, públicos ou privados. Se as partes optarem pela aplicação das regras do Direito, a elas ainda é dada a liberdade de escolha do Direito que se valerão. Como exemplo: o Direito nacional de uma das partes ou o Direito de um terceiro país.

Na escolha das partes pela solução por equidade o árbitro, ao decidir, vai empregar sua vivência, aqui entendida como experiência pessoal, podendo aplicar as máximas da experiência previstas no art. 335, do Código de Processo Civil brasileiro. São regras que integram um patrimônio de conhecimento, acumuladas no imaginário coletivo de determinada sociedade, constituindo a cultura da comunidade. Ainda no mesmo artigo 335, está prevista a aplicação das regras de experiência técnica, que é particularmente

importante na arbitragem, já que o árbitro pode ser um expert na matéria sobre a qual se questiona.

A lei restringe a liberdade das partes à observância do bom costume e da ordem pública. Por bom costume se pode entender os preceitos da moral média de um grupo social, e o mínimo de ética para a vida em sociedade. Mais complexo e de difícil precisão é a noção de ordem pública. Mesmo assim, existe um consenso de que o termo corresponde ao estado relativo de segurança interna de um país.

Os princípios gerais de direito funcionam como rumo ou direção esclarecedora das regras gerais explícitas, ou implícitas, no ordenamento jurídico. Os costumes consignam a observância geral, constante e uniforme de uma conduta pelos membros de um grupo social; e o uso o elemento objetivo do costume, revelando a atitude de ação repetida e sem interrupção.

No comércio internacional, o conjunto de relações econômico-jurídicas, universalmente conhecidas e observadas, reguladas por ordens jurídicas ou sistemas legais diferentes, correspondendo a espaços distintos, ou organizações diversas, é o que se denomina como Lex Mercatoria ou regras internacionais do comércio. uso da arbitragem, quando estabelece no texto do artigo: “As pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem .....”

# O Brasil é 99% pequenos negócios. O Sebrae, 100%.

O brasileiro é um povo criativo. O mais empreendedor do mundo. Quando fica difícil arrumar emprego, ele inventa. Mais de 60 milhões de pessoas trabalham em pequenos negócios. As micro e pequenas empresas, formais e informais, representam 99% das empresas do país. Podem não ser campeãs em faturamento, mas são as que mais geram emprego. Assim, o brasileiro se destaca e conquista seu espaço. Com talento. É desse povo criativo e empreendedor que o Sebrae tem orgulho de ser parceiro. [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)



*Parceiro dos brasileiros*

